



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 24/05/2022**

Lei nº. 125/2022

Em, 24 de maio de 2022.

**DISPÕE SOBRE REEQUACIONAMENTO  
FINANCEIRO DE SERVIDORES COM  
SALÁRIOS DEFASADOS, QUE  
TRABALHAM NA FUNÇÃO DE GARI, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Várzea – PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que sanciona e publica a presente lei que “*Dispõe sobre reequacionamento financeiro de servidores com salários defasados, que trabalham em na função de Gari, e dá outras providências*”, analisada, votada, e aprovada pelo Pleno da Egrégia Casa Legislativa assim, para atender ao Princípio da legalidade e do interesse público, tudo como segue:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Várzea autorizado a fixar os vencimentos da categoria profissional do quadro Efetivo desta Municipalidade, estabelecendo o valor conforme consta no anexo único desta Lei, onde estará incluído o nome do cargo e o valor atribuído a ele.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentário já consignado no orçamento do Município para atender ao pagamento de servidores públicos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Várzea-PB, em 24 de maio de 2022.

  
**Otoni Costa de Medeiros  
Prefeito Constitucional**



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 24/05/2022**

**ANEXO - I**

<b>CARGO</b>	<b>VALOR</b>
Gari	RS 1.450,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 24 de maio de 2022.

  
**Otoni Costa de Medeiros**  
**Prefeito Constitucional**